



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DECRETO Nº 46 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE
VÁRZEA GRANDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos da **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2009, DO CONSELHO DAS CIDADES** e demais instruções normativas do Ministério das Cidades e da Comissão Preparatória Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **4ª Conferência Municipal da Cidade de VÁRZEA GRANDE**, a ser realizada nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2009 em Várzea Grande.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande desenvolverá seus trabalhos a partir do **Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social"** e como Tema: **"Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano"**.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande será presidida pelo Secretário Municipal de Governo **BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO** e no seu impedimento pelo Coordenador da Comissão Preparatória da Quarta Conferência.

Parágrafo único. Caberá a **Secretaria de Governo** a coordenação geral, o apoio técnico e administrativo para a realização da Conferência, podendo para tanto manter parcerias com organismos públicos, da iniciativa privada e do terceiro setor.

Art. 4º - A Secretaria de Governo, dentro de 05 dias, através de Resolução deverá instituir a Comissão Preparatória Municipal, obedecendo aos critérios e orientações da Resolução Normativa Nº. 10, de 30 de Junho de 2009, do **Conselho Nacional das Cidades e demais orientações do Ministério das Cidades e da Comissão Preparatória Estadual.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Art. 5º - O **Secretário de Governo**, no prazo de 10 dias, expedirá mediante Resolução, o Regulamento e o Regimento da Quarta Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, conforme proposta a ser apresentada pela Comissão Preparatória.

Parágrafo único. O Regulamento e o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande disporão sobre a organização e funcionamento da mesma, inclusive sobre o processo de escolha dos Delegados para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - As despesas com a realização da Quarta Conferência Municipal da Cidade de VARZEA GRANDE correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou oriundo de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos 3 Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães em Várzea Grande 19 de Outubro de 2009.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal